



LEI ORDINÁRIA Nº 1280/2022

“Dispõe: Altera a Lei Municipal nº 1.146, de 10 de agosto de 2021, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.146, de 10 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituído, no âmbito municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, o Dia do evangélico, a ser comemorado no dia 18 de junho de cada ano.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ivair José Fernandes
Prefeito do Município
2021/2024

MONTE NEGRO/RO, 25 de maio de 2022.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES**, CPF: 677.52*.**9-3 em **25/05/2022 15:53:59**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1580.3V53.7592.A31E.5141**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **44.349**. Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1280/2022**.

Confeccionado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16**.2-3, em **25/05/2022 10:22:23**, contendo 131 palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 1045.4Z22.2232.408A.2486





Praça Paulo Mioto, 2.330 - Centro - Monte Negro/RO - Cep: 76.888-000 - Cnpj: 63.761.985/0001-98



1045.4Z22.2232.408A.2486

